



RESOLVE:

Art. 1º. Ficam instituídas, dentro do Gabinete do Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado da Economia, a função Executiva e a função Administrativa.

Art. 2º. São atribuições da função Executiva, além de assessorar e prestar assistência direta à Secretária de Estado da Economia quanto aos assuntos relacionados à função institucional da Pasta:

I - prover a Secretária das informações necessárias à tomada de decisões, auxiliando na coordenação das tarefas, transmitindo diretrizes, instruções e orientações, em articulação com as unidades administrativas da estrutura básica;

II - promover a articulação entre as entidades jurisdicionadas e os órgãos colegiados da Secretaria;

III - realizar reuniões de acompanhamento junto aos titulares das Unidades Básicas periodicamente;

IV - assessorar e prestar assistência direta à Secretária de Estado da Economia na supervisão e coordenação de suas atividades;

V - substituir a Secretária, em suas faltas e impedimentos, até mesmo em órgãos colegiados que congreguem as unidades federadas e desempenhem atividades relacionadas aos interesses da Secretaria de Estado da Economia, inclusive como representante do Estado de Goiás no Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ;

VI - coordenar e supervisionar a execução das ações técnicas das subsecretarias que visem ao desenvolvimento institucional;

VII - despachar com a Secretária e dar tratamento aos processos e expedientes submetidos a sua atuação;

VIII - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pela Secretária de Estado da Economia e pelo Governador do Estado de Goiás

IX - desempenhar outras competências correlatas.

Art. 3º. São atribuições da função Administrativa, além de assessorar e prestar assistência direta à Secretária de Estado da Economia quanto aos assuntos relacionados à gestão operacional da Pasta:

I - acompanhar os processos de nomeações e exonerações, bem como controlar o quadro de cargos em comissão, funções de confiança, funções comissionadas técnicas e gratificações de exercício, no âmbito da Secretaria;

II - coordenar as atividades relacionadas à Ouvidoria e ao Teletendimento de denúncias de sonegação fiscal;

III - coordenar, supervisionar e monitorar os pedidos de acesso à informação;

IV - assistir a Secretária na coordenação de estudos e na elaboração de portarias e atos normativos, no âmbito da Secretaria da Economia;

V - elaborar relatórios de gestão para apresentação à titular da Pasta;

VI - assessorar e prestar assistência direta à Secretária de Estado da Economia na supervisão e coordenação de suas atividades;

VII - coordenar e supervisionar a execução das ações técnicas das subsecretarias e as de gestão interna, especialmente financeira, administrativa, de pessoal e comunicação;

VIII - autorizar, observada a legislação vigente, a participação de servidores em conferências, congressos, cursos, treinamentos e outros eventos similares realizados em outras cidades;

IX - despachar com a Secretária e dar tratamento aos processos e expedientes submetidos a sua atuação;

X - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pela Secretária de Estado da Economia e pelo Governador do Estado de Goiás

XI - desempenhar outras competências correlatas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor e passa a produzir seus efeitos na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA

Gabinete da SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, aos 11 dias do mês de janeiro de 2021.

Protocolo 213749

CONSELHO DELIBERATIVO DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO
DOS MUNICÍPIOS
COÍNDICE / ICMS

RESOLUÇÃO Nº 161/21 - COÍNDICE/ICMS, de 12 de janeiro de 2021.

Republica os índices finais de participação dos municípios no produto arrecado do ICMS para o exercício de 2021, conforme decisões judiciais destacadas.

O CONSELHO DELIBERATIVO DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COÍNDICE/ICMS, instituído pela Lei nº 11.242, de 13 de junho de 1990, no uso das atribuições estabelecidas no art. 2º, II do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 3.593, de 20 de fevereiro de 1991,

Considerando o disposto nos arts. 158, parágrafo único e 107, § 1º das Constituições da República e Estadual, respectivamente;

Considerando a decisão liminar proferida na Ação Ordinária nº 5583311-58.2020.8.09.0051, (000017382877) requerida pelo Município de Sanclerlândia, determinando que:

“DEFIRO o pedido de liminar requerido para afastar a aplicação da Instrução Normativa nº 03/2019 SEMAD, obrigando o Estado de Goiás a restabelecer, de imediato, o índice referente ao ICMS ECOLÓGICO do ora Requerente com base na Lei Complementar 90/2011, adequando o seu índice para o patamar máximo de 3% (três por cento) de modo que os próximos repasses sejam realizados em consonância referido índice a partir de janeiro de 2021, até o julgamento final desta demanda.”

Considerando a decisão liminar proferida na Ação Ordinária nº 5583353-10.2020.8.09.0051, (000017420732), requerida pelo Município de Mossâmedes, determinando que:

“Diante do exposto, defiro, inaudita altera parte, a liminar requestada na inicial, para o fim de afastar a aplicação da Instrução Normativa nº 03/2019 SEMAD, obrigando o Estado de Goiás a restabelecer, de imediato, o índice referente ao ICMS ECOLÓGICO do ora Requerente com base na Lei Complementar 90/2011, adequando o seu índice para o patamar máximo de 3% (três por cento) de modo que os próximos repasses sejam realizados em consonância referido índice a partir de janeiro de 2021, até o julgamento de mérito da presente demanda.”

Considerando a decisão liminar proferida na Ação Ordinária nº 5583068-17.2020.8.09.0051, (000017584708), requerida pelo Município de Britânia, determinando que:

“Diante do exposto, defiro, inaudita altera parte, a liminar requestada na inicial, para o fim de afastar a aplicação da Instrução Normativa nº 03/2019 SEMAD, obrigando o Estado de Goiás a restabelecer, de imediato, o índice referente ao ICMS ECOLÓGICO do ora Requerente com base na Lei Complementar 90/2011, adequando o seu índice para o patamar máximo de 3% (três por cento) de modo que os próximos repasses sejam realizados em consonância referido índice a partir de janeiro de 2021, até o julgamento de mérito da presente demanda.”

Considerando o que determina o § 9º do art. 3º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e com esta publicar, na forma do Anexo Único desta Resolução, os índices a serem aplicados para o repasse das parcelas do ICMS pertencentes aos municípios no exercício de 2021, a partir da publicação desta Resolução.

Art. 2º Os índices mencionados nesta Resolução serão utilizados também para o cálculo e distribuição, no exercício de 2021, da cota municipal dos recursos recebidos pelo Estado, na forma do art. 159, inciso II e seu parágrafo 3º da Constituição da República.

Art. 3º Os índices aprovados serão utilizados pela Instituição Bancária responsável pela entrega dos recursos do ICMS pertencentes aos Municípios sobre o montante de 25% (vinte e cinco por cento), que lhes são pertencentes, na forma prevista na Constituição da República.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, 12 de janeiro de 2021.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Secretária de Estado da Economia
Presidente do COÍNDICE/ICMS

Resolução nº 161 de 12 de janeiro de 2021 - IPM Final 2020									
Período Base: 2019		Período de Apuração: 2020		Período de Vigência: 2021		Parte Fixa (10%): 0,0406504			
Seq	Município	Ano Base 2018 Valor Adicionado	Ano base 2018 Ind. Prop 100%	Ano Base 2019 Valor Adicionado	Ano Base 2019 Ind. Prop 100%	Índice Médio dos 2 anos	Índice 85%	Índice Ecológico	Índice Final
1	ABADIA DE GOIÁS	146.140.585,00	0,0968022	166.873.109,00	0,1035992	0,1002007	0,0851706	0,0406070	0,1664280
2	ABADIANA	170.009.719,00	0,1126129	173.802.118,00	0,1079009	0,1102569	0,0937184	0,0000000	0,1343688
3	ACREUNA	384.463.295,00	0,2546650	490.774.150,00	0,3046855	0,2796752	0,2377239	0,0000000	0,2783743
4	ADELANDIA	17.212.060,00	0,0114011	18.270.566,00	0,0113428	0,0113720	0,0096662	0,0000000	0,0503166
5	AGUA FRIA DE GOIÁS	285.000.117,00	0,1887815	321.015.859,00	0,1992951	0,1940383	0,1649325	0,0000000	0,2055829
6	AGUA LIMPA	36.029.775,00	0,0238658	44.734.214,00	0,0277722	0,0258190	0,0219461	0,0406070	0,1032035
7	AGUAS LINDAS DE GOIÁS	440.737.049,00	0,2919402	471.591.994,00	0,2927767	0,2923584	0,2485047	0,0000000	0,2891551
8	ALEXANIA	825.087.801,00	0,5465306	1.107.119.980,00	0,6873292	0,6169299	0,5243904	0,0000000	0,5650408
9	ALOANDIA	24.539.740,00	0,0162549	17.681.469,00	0,0109771	0,0136160	0,0115736	0,0000000	0,0522240
10	ALTO HORIZONTE	1.438.001.247,00	0,9525189	1.492.375.704,00	0,9265060	0,9395124	0,7985856	0,0135800	0,8528160
11	ALTO PARAISO DE GOIÁS	92.828.914,00	0,0614890	150.958.602,00	0,0937191	0,0776040	0,0659634	0,0406070	0,1472208
12	ALVORADA DO NORTE	55.900.546,00	0,0370280	54.451.553,00	0,0338050	0,0354165	0,0301040	0,0406070	0,1113614
13	AMARALINA	48.532.242,00	0,0321473	55.160.586,00	0,0342451	0,0331962	0,0282168	0,0000000	0,0688672
14	AMERICANO DO BRASIL	27.237.212,00	0,0180417	27.705.177,00	0,0172001	0,0176209	0,0149778	0,0000000	0,0556282
15	AMORINOPOLIS	50.810.611,00	0,0336565	49.843.801,00	0,0309443	0,0323004	0,0274554	0,0000000	0,0681058
16	ANAPOLIS	10.914.450.967,00	7,2296324	11.534.679.447,00	7,1610320	7,1953322	6,1160323	0,0406070	6,1972897
17	ANHANGUERA	4.916.179,00	0,0032564	4.268.536,00	0,0026500	0,0029532	0,0025102	0,0000000	0,0431606
18	ANICUNS	286.827.174,00	0,1899917	296.828.280,00	0,1842788	0,1871352	0,1590650	0,0000000	0,1997154
19	APARECIDA DE GOIANIA	8.881.138.951,00	5,8827851	9.964.419.470,00	6,1861733	6,0344792	5,1293073	0,0406070	5,2105647
20	APARECIDA DO RIO DOCE	49.526.128,00	0,0328057	87.582.000,00	0,0543732	0,0435894	0,0370510	0,0406070	0,1183084
21	APORE	359.639.007,00	0,2382216	360.632.180,00	0,2238899	0,2310558	0,1963974	0,0406070	0,2776548
22	ARACU	24.916.925,00	0,0165047	22.544.324,00	0,0139961	0,0152504	0,0129629	0,0000000	0,0536133
23	ARAGARCAS	88.803.624,00	0,0588227	76.832.361,00	0,0476995	0,0532611	0,0452720	0,0135800	0,0995023
24	ARAGOIANIA	64.054.563,00	0,0424292	50.476.896,00	0,0313374	0,0368833	0,0313508	0,0406070	0,1126082
25	ARAGUAPAZ	101.875.094,00	0,0674811	109.542.626,00	0,0680069	0,0677440	0,0575824	0,0406070	0,1388398
26	ARENOPOLIS	117.501.940,00	0,0778322	121.783.844,00	0,0756066	0,0767194	0,0652115	0,0000000	0,1058619
27	ARUANA	163.259.158,00	0,1081414	263.288.036,00	0,1634561	0,1357987	0,1154289	0,0000000	0,1560793
28	AURILANDIA	60.063.929,00	0,0397858	54.129.922,00	0,0336053	0,0366955	0,0311912	0,0000000	0,0718416
29	AVELINOPOLIS	26.170.526,00	0,0173351	26.439.646,00	0,0164144	0,0168748	0,0143436	0,0000000	0,0549940
30	BALIZA	57.260.938,00	0,0379291	59.197.811,00	0,0367516	0,0373403	0,0317393	0,0000000	0,0723897
31	BARRO ALTO	1.524.873.270,00	1,0100621	1.654.475.354,00	1,0271418	1,0186019	0,8658116	0,0048387	0,9113008
32	BELA VISTA DE GOIÁS	1.117.848.710,00	0,7404527	1.140.664.491,00	0,7081545	0,7243036	0,6156581	0,0406070	0,6969155
33	BOM JARDIM DE GOIÁS	123.076.759,00	0,0815249	139.654.898,00	0,0867014	0,0841132	0,0714962	0,0000000	0,1121466
34	BOM JESUS	540.599.728,00	0,3580883	590.589.438,00	0,3666534	0,3623709	0,3080152	0,0135800	0,3622456
35	BONFINOPOLIS	47.681.209,00	0,0315836	48.412.040,00	0,0300555	0,0308195	0,0261966	0,0406070	0,1074540
36	BONOPOLIS	92.725.911,00	0,0614208	71.799.514,00	0,0445750	0,0529979	0,0450482	0,0048387	0,0905373
37	BRAZABRANTES	36.947.521,00	0,0244737	43.582.130,00	0,0270569	0,0257653	0,0219005	0,0000000	0,0625509
38	BRITANIA	167.358.152,00	0,1108565	147.655.959,00	0,0916687	0,1012626	0,0860732	0,0406070	0,1673306
39	BURITI ALEGRE	253.838.871,00	0,1681405	333.957.860,00	0,2073298	0,1877352	0,1595749	0,0406070	0,2408323
40	BURITI DE GOIÁS	27.270.970,00	0,0180640	32.074.748,00	0,0199128	0,0189884	0,0161402	0,0135800	0,0703706
41	BURITINOPOLIS	33.859.206,00	0,0224280	33.534.266,00	0,0208190	0,0216235	0,0183800	0,0406070	0,0996374

42	CABECEIRAS	214.047.223,00	0,1417829	236.236.572,00	0,1466619	0,1442224	0,1225890	0,0135800	0,1768194
43	CACHOEIRA ALTA	358.330.646,00	0,2373549	350.884.985,00	0,2178386	0,2275968	0,1934573	0,0135800	0,2476876
44	CACHOEIRA DE GOIAS	21.229.266,00	0,0140621	20.668.910,00	0,0128318	0,0134469	0,0114299	0,0000000	0,0520803
45	CACHOEIRA DOURADA	758.395.622,00	0,5023543	1.398.490.634,00	0,8682197	0,6852870	0,5824940	0,0000000	0,6231444
46	CACU	779.703.413,00	0,5164684	944.932.355,00	0,5866388	0,5515536	0,4688206	0,0406070	0,5500780
47	CAIAPONIA	579.770.158,00	0,3840344	681.514.645,00	0,4231022	0,4035683	0,3430331	0,0000000	0,3836835
48	CALDAS NOVAS	1.008.910.726,00	0,6682932	978.701.046,00	0,6076033	0,6379483	0,5422560	0,0406070	0,6235134
49	CALDAZINHA	26.880.264,00	0,0178052	29.604.661,00	0,0183794	0,0180923	0,0153785	0,0406070	0,0966359
50	CAMPESTRE DE GOIAS	31.433.857,00	0,0208215	37.467.334,00	0,0232607	0,0220411	0,0187349	0,0406070	0,0999923
51	CAMPINACU	56.019.561,00	0,0371068	70.861.651,00	0,0439928	0,0405498	0,0344673	0,0135800	0,0886977
52	CAMPINORTE	111.062.687,00	0,0735669	110.327.400,00	0,0684941	0,0710305	0,0603759	0,0000000	0,1010264
53	CAMPO ALEGRE DE GOIAS	467.730.572,00	0,3098204	484.252.421,00	0,3006366	0,3052285	0,2594443	0,0406070	0,3407017
54	CAMPO LIMPO DE GOIAS	89.416.473,00	0,0592287	237.008.534,00	0,1471411	0,1031849	0,0877072	0,0048387	0,1331963
55	CAMPOS BELOS	105.138.901,00	0,0696430	114.733.727,00	0,0712297	0,0704364	0,0598709	0,0000000	0,1005213
56	CAMPOS VERDES	25.985.520,00	0,0172126	29.900.260,00	0,0185629	0,0178877	0,0152046	0,0406070	0,0964620
57	CARMO DO RIO VERDE	179.619.357,00	0,1189782	254.928.666,00	0,1582664	0,1386223	0,1178290	0,0135800	0,1720593
58	CASTELANDIA	108.727.033,00	0,0720198	76.348.660,00	0,0473993	0,0597095	0,0507531	0,0000000	0,0914035
59	CATALAO	4.867.379.748,00	3,2241078	5.299.216.336,00	3,2898927	3,2570002	2,7684502	0,0406070	2,8497076
60	CATURAI	29.849.561,00	0,0197721	32.431.941,00	0,0201346	0,0199533	0,0169603	0,0406070	0,0982177
61	CAVALCANTE	501.743.755,00	0,3323505	506.383.229,00	0,3143760	0,3233632	0,2748588	0,0135800	0,3290891
62	CERES	204.984.987,00	0,1357802	226.559.255,00	0,1406539	0,1382171	0,1174845	0,0406070	0,1987419
63	CEZARINA	290.118.059,00	0,1921715	303.986.829,00	0,1887230	0,1904473	0,1618802	0,0000000	0,2025306
64	CHAPADAO DO CEU	1.575.736.136,00	1,0437532	1.703.406.908,00	1,0575198	1,0506365	0,8930410	0,0406070	0,9742984
65	CIDADE OCIDENTAL	324.426.775,00	0,2148973	356.688.961,00	0,2214419	0,2181696	0,1854442	0,0000000	0,2260946
66	COCALZINHO DE GOIAS	179.550.890,00	0,1189329	176.126.225,00	0,1093438	0,1141383	0,0970176	0,0406070	0,1782750
67	COLINAS DO SUL	23.702.700,00	0,0157005	22.399.448,00	0,0139062	0,0148033	0,0125828	0,0135800	0,0668132
68	CORREGO DO OURO	38.326.658,00	0,0253872	38.903.867,00	0,0241525	0,0247699	0,0210544	0,0406070	0,1023118
69	CORUMBA DE GOIAS	113.697.845,00	0,0753124	125.121.991,00	0,0776790	0,0764957	0,0650214	0,0000000	0,1056718
70	CORUMBAIBA	763.340.462,00	0,5056297	783.907.152,00	0,4866702	0,4961499	0,4217274	0,0406070	0,5029849
71	CRISTALINA	2.190.575.228,00	1,4510170	2.560.804.125,00	1,5898145	1,5204157	1,2923534	0,0135800	1,3465837
72	CRISTIANOPOLIS	32.657.479,00	0,0216320	35.451.580,00	0,0220093	0,0218206	0,0185475	0,0135800	0,0727779
73	CRIXAS	713.663.831,00	0,4727244	807.140.214,00	0,5010938	0,4869091	0,4138727	0,0000000	0,4545232
74	CROMINIA	39.192.618,00	0,0259608	38.892.378,00	0,0241454	0,0250531	0,0212952	0,0048387	0,0667843
75	CUMARI	42.236.852,00	0,0279773	42.624.217,00	0,0264622	0,0272198	0,0231368	0,0406070	0,1043942
76	DAMIANOPOLIS	18.224.988,00	0,0120721	15.473.506,00	0,0096064	0,0108392	0,0092133	0,0406070	0,0904707
77	DAMOLANDIA	23.767.339,00	0,0157433	19.165.900,00	0,0118987	0,0138210	0,0117478	0,0406070	0,0930052
78	DAVINOPOLIS	366.546.819,00	0,2427973	384.675.319,00	0,2388165	0,2408069	0,2046859	0,0000000	0,2453363
79	DIORAMA	36.337.684,00	0,0240697	37.761.220,00	0,0234432	0,0237565	0,0201930	0,0135800	0,0744234
80	DIVINOPOLIS DE GOIAS	39.262.446,00	0,0260071	43.584.739,00	0,0270586	0,0265328	0,0225529	0,0048387	0,0680420
81	DOVERLANDIA	184.499.910,00	0,1222111	212.251.474,00	0,1317713	0,1269912	0,1079425	0,0000000	0,1485929
82	EDEALINA	241.839.428,00	0,1601922	276.887.716,00	0,1718992	0,1660457	0,1411388	0,0406070	0,2223962
83	EDEIA	850.170.316,00	0,5631450	780.723.196,00	0,4846935	0,5239192	0,4453314	0,0000000	0,4859818
84	ESTRELA DO NORTE	34.052.576,00	0,0225561	34.979.570,00	0,0217162	0,0221362	0,0188157	0,0000000	0,0594662
85	FAINA	107.463.347,00	0,0711827	450.432.736,00	0,2796405	0,1754116	0,1490999	0,0000000	0,1897503
86	FAZENDA NOVA	106.677.514,00	0,0706622	101.514.410,00	0,0630228	0,0668425	0,0568161	0,0000000	0,0974665
87	FIRMINOPOLIS	82.479.273,00	0,0546335	106.679.085,00	0,0662292	0,0604313	0,0513666	0,0406070	0,1326240
88	FLORES DE GOIAS	97.324.695,00	0,0644670	111.569.595,00	0,0692653	0,0668662	0,0568362	0,0000000	0,0974866
89	FORMOSA	1.561.842.115,00	1,0345499	1.740.448.394,00	1,0805161	1,0575330	0,8989030	0,0000000	0,9395535
90	FORMOSO	46.061.907,00	0,0305110	44.208.799,00	0,0274460	0,0289785	0,0246317	0,0406070	0,1058891
91	GAMELEIRA DE GOIAS	116.865.860,00	0,0774109	140.733.062,00	0,0873708	0,0823908	0,0700322	0,0000000	0,1106826
92	GOIANAPOLIS	247.481.912,00	0,1639298	286.355.025,00	0,1777767	0,1708532	0,1452253	0,0135800	0,1994556
93	GOIANDIRA	77.516.137,00	0,0513460	83.595.150,00	0,0518981	0,0516220	0,0438787	0,0406070	0,1251361
94	GOIANESIA	1.109.790.002,00	0,7351147	1.454.584.683,00	0,9030444	0,8190796	0,6962176	0,0135800	0,7504480
95	GOIANIA	26.926.513.264,00	17,8358758	27.377.838.796,00	16,9968815	17,4163786	14,8039218	0,0406070	14,8851792
96	GOIANIRA	462.637.081,00	0,3064466	569.992.683,00	0,3538664	0,3301565	0,2806330	0,0406070	0,3618904
97	GOIAS	306.177.241,00	0,2028090	300.862.250,00	0,1867832	0,1947961	0,1655767	0,0048387	0,2110658
98	GOIATUBA	1.702.220.185,00	1,1275351	1.768.889.774,00	1,0981732	1,1128541	0,9459260	0,0406070	1,0271834
99	GOUVELANDIA	170.122.477,00	0,1126876	198.174.487,00	0,1230319	0,1178597	0,1001808	0,0135800	0,1544112
100	GUAPO	110.831.316,00	0,0734136	143.829.617,00	0,0892932	0,0813534	0,0691504	0,0406070	0,1504078
101	GUARAITA	15.445.830,00	0,0102312	17.515.169,00	0,0108739	0,0105525	0,0089696	0,0048387	0,0544588
102	GUARANI DE GOIAS	46.818.825,00	0,0310124	46.973.936,00	0,0291627	0,0300875	0,0255744	0,0406070	0,1068318
103	GUARINOS	49.337.695,00	0,0326808	24.602.946,00	0,0152742	0,0239775	0,0203809	0,0000000	0,0610313
104	HEITORAI	29.538.222,00	0,0195658	34.020.792,00	0,0211210	0,0203434	0,0172919	0,0000000	0,0579423
105	HIDROLANDIA	758.837.585,00	0,5026471	948.887.025,00	0,5890940	0,5458705	0,4639899	0,0406070	0,5452474
106	HIDROLINA	36.460.534,00	0,0241511	31.651.489,00	0,0196501	0,0219006	0,0186155	0,0048387	0,0641046
107	IACIARA	96.030.965,00	0,0636100	108.323.310,00	0,0672500	0,0654300	0,0556155	0,0406070	0,1368729
108	INACIOLANDIA	166.829.649,00	0,1105064	179.441.900,00	0,1114022	0,1109543	0,0943112	0,0000000	0,1349616



109	INDIARA	318.199.249,00	0,2107723	348.447.430,00	0,2163253	0,2135488	0,1815165	0,0406070	0,2627739
110	INHUMAS	670.371.635,00	0,4440480	648.570.257,00	0,4026495	0,4233487	0,3598464	0,0000000	0,4004968
111	IPAMERI	1.234.006.926,00	0,8173949	1.259.185.223,00	0,7817353	0,7995651	0,6796303	0,0406070	0,7608877
112	IPIRANGA DE GOIAS	21.107.907,00	0,0139817	19.626.201,00	0,0121845	0,0130831	0,0111206	0,0406070	0,0923780
113	IPORA	294.693.339,00	0,1952022	322.387.886,00	0,2001469	0,1976745	0,1680233	0,0000000	0,2086737
114	ISRAELANDIA	30.284.928,00	0,0200605	35.389.956,00	0,0219710	0,0210157	0,0178634	0,0000000	0,0585138
115	ITABERAI	1.087.890.769,00	0,7206089	1.450.415.721,00	0,9004562	0,8105325	0,6889526	0,0406070	0,7702101
116	ITAGUARI	44.359.640,00	0,0293834	59.560.860,00	0,0369769	0,0331802	0,0282032	0,0000000	0,0688536
117	ITAGUARU	31.941.531,00	0,0211578	35.176.692,00	0,0218386	0,0214982	0,0182735	0,0406070	0,0995309
118	ITAJA	169.052.578,00	0,1119789	176.267.247,00	0,1094313	0,1107051	0,0940993	0,0406070	0,1753567
119	ITAPACI	192.362.153,00	0,1274189	298.088.055,00	0,1850609	0,1562399	0,1328039	0,0406070	0,2140613
120	ITAPIRAPUA	145.872.273,00	0,0966245	164.836.850,00	0,1023350	0,0994798	0,0845578	0,0406070	0,1658152
121	ITAPURANGA	232.711.438,00	0,1541459	230.397.745,00	0,1430370	0,1485914	0,1263027	0,0406070	0,2075601
122	ITARUMA	320.475.127,00	0,2122798	323.211.526,00	0,2006582	0,2064690	0,1754986	0,0135800	0,2297290
123	ITAUUCU	66.855.543,00	0,0442845	69.716.794,00	0,0432820	0,0437833	0,0372158	0,0135800	0,0914461
124	ITUMBIAIRA	3.046.327.961,00	2,0178597	2.996.414.969,00	1,8602531	1,9390564	1,6481980	0,0406070	1,7294554
125	IVOLANDIA	84.560.737,00	0,0560123	106.168.929,00	0,0659125	0,0609624	0,0518180	0,0406070	0,1330754
126	JANDAIA	234.159.049,00	0,1551048	295.102.230,00	0,1832072	0,1691560	0,1437826	0,0406070	0,2250400
127	JARAGUA	425.696.914,00	0,2819777	381.882.775,00	0,2370829	0,2595303	0,2206008	0,0048387	0,2660899
128	JATAI	4.172.355.316,00	2,7637299	4.240.535.810,00	2,6326360	2,6981830	2,2934555	0,0406070	2,3747129
129	JAUPACI	50.525.180,00	0,0334674	36.982.813,00	0,0229599	0,0282137	0,0239816	0,0000000	0,0646320
130	JESUPOLIS	9.861.589,00	0,0065322	11.332.062,00	0,0070352	0,0067837	0,0057662	0,0406070	0,0870236
131	JOVIANIA	186.177.809,00	0,1233225	179.649.687,00	0,1115312	0,1174269	0,0998128	0,0000000	0,1404632
132	JUSSARA	373.871.238,00	0,2476489	397.591.258,00	0,2468351	0,2472420	0,2101557	0,0000000	0,2508061
133	LAGOA SANTA	36.329.287,00	0,0240642	40.456.156,00	0,0251162	0,0245902	0,0209017	0,0406070	0,1021591
134	LEOPOLDO DE BULHOES	236.224.921,00	0,1564732	364.033.860,00	0,2260018	0,1912375	0,1625519	0,0000000	0,2032023
135	LUZIANIA	2.504.372.327,00	1,6588733	2.593.912.250,00	1,6103689	1,6346211	1,3894279	0,0000000	1,4300783
136	MAIRIPOTABA	41.653.837,00	0,0275911	46.567.040,00	0,0289100	0,0282506	0,0240130	0,0406070	0,1052704
137	MAMBAI	45.437.836,00	0,0300976	53.313.746,00	0,0330986	0,0315981	0,0268584	0,0406070	0,1081158
138	MARA ROSA	172.571.786,00	0,1143100	168.468.980,00	0,1045900	0,1094500	0,0930325	0,0406070	0,1742899
139	MARZAGAO	30.313.990,00	0,0200797	36.065.980,00	0,0223907	0,0212352	0,0180499	0,0000000	0,0587003
140	MATRINCHA	73.089.245,00	0,0484136	85.850.330,00	0,0532981	0,0508559	0,0432275	0,0048387	0,0887166
141	MAURILANDIA	142.811.022,00	0,0945967	131.430.661,00	0,0815956	0,0880962	0,0748817	0,0406070	0,1561391
142	MIMOSO DE GOIAS	61.167.283,00	0,0405166	61.938.415,00	0,0384530	0,0394848	0,0335621	0,0000000	0,0742125
143	MINACU	1.662.399.215,00	1,1011580	559.791.720,00	0,3475334	0,7243457	0,6156939	0,0135800	0,6699242
144	MINEIROS	2.102.703.849,00	1,3928118	2.046.559.696,00	1,2705580	1,3316849	1,1319322	0,0000000	1,1725826
145	MOIPORA	42.035.891,00	0,0278442	36.823.055,00	0,0228607	0,0253525	0,0215496	0,0000000	0,0622000
146	MONTE ALEGRE DE GOIAS	54.297.852,00	0,0359664	53.098.999,00	0,0329653	0,0344658	0,0292960	0,0000000	0,0699464
147	MONTES CLAROS DE GOIAS	234.491.938,00	0,1553253	340.850.520,00	0,2116090	0,1834671	0,1559471	0,0406070	0,2372045
148	MONTIVIDIU	786.701.764,00	0,5211040	911.299.538,00	0,5657587	0,5434314	0,4619167	0,0000000	0,5025671
149	MONTIVIDIU DO NORTE	55.747.131,00	0,0369264	45.426.913,00	0,0282022	0,0325643	0,0276797	0,0406070	0,1089371
150	MORRINHOS	1.099.760.800,00	0,7284715	1.430.074.983,00	0,8878281	0,8081498	0,6869273	0,0406070	0,7681847
151	MORRO AGUDO DE GOIAS	20.803.778,00	0,0137802	19.239.715,00	0,0119445	0,0128624	0,0109330	0,0406070	0,0921904
152	MOSSAMEDES	74.599.350,00	0,0494139	91.091.354,00	0,0565519	0,0529829	0,0450355	0,0406070	0,1262929
153	MOZARLANDIA	768.578.815,00	0,5090996	928.578.739,00	0,5764861	0,5427928	0,4613739	0,0406070	0,5426313
154	MUNDO NOVO	129.963.619,00	0,0860867	145.944.911,00	0,0906064	0,0883466	0,0750946	0,0000000	0,1157450
155	MUTUNOPOLIS	56.470.500,00	0,0374055	49.267.976,00	0,0305869	0,0339962	0,0288968	0,0000000	0,0695472
156	NAZARIO	243.987.781,00	0,1616153	329.903.436,00	0,2048127	0,1832140	0,1557319	0,0000000	0,1963823
157	NEROPOLIS	902.652.814,00	0,5979090	1.108.260.719,00	0,6880374	0,6429732	0,5465272	0,0406070	0,6277846
158	NIQUELANDIA	801.280.298,00	0,5307607	819.748.404,00	0,5089213	0,5198410	0,4418649	0,0000000	0,4825153
159	NOVA AMERICA	17.107.728,00	0,0113320	17.756.669,00	0,0110238	0,0111779	0,0095012	0,0406070	0,0907586
160	NOVA AURORA	38.573.533,00	0,0255508	42.461.446,00	0,0263612	0,0259560	0,0220626	0,0406070	0,1033200
161	NOVA CRIXAS	510.581.447,00	0,3382045	466.248.465,00	0,2894593	0,3138319	0,2667571	0,0135800	0,3209875
162	NOVA GLORIA	43.337.069,00	0,0287061	75.902.252,00	0,0471221	0,0379141	0,0322270	0,0135800	0,0864574
163	NOVA IGUAÇU DE GOIAS	21.912.930,00	0,0145149	30.158.563,00	0,0187232	0,0166191	0,0141262	0,0000000	0,0547766
164	NOVA ROMA	51.265.896,00	0,0339581	52.461.967,00	0,0325698	0,0332639	0,0282743	0,0406070	0,1095317
165	NOVA VENEZA	65.077.632,00	0,0431068	51.376.159,00	0,0318957	0,0375012	0,0318761	0,0135800	0,0861064
166	NOVO BRASIL	59.553.270,00	0,0394475	70.661.161,00	0,0438683	0,0416579	0,0354092	0,0000000	0,0760596
167	NOVO GAMA	227.440.066,00	0,1506542	236.916.208,00	0,1470838	0,1488690	0,1265387	0,0000000	0,1671891
168	NOVO PLANALTO	97.339.302,00	0,0644767	90.222.014,00	0,0560122	0,0602444	0,0512078	0,0000000	0,0918582
169	ORIZONA	424.569.813,00	0,2812312	429.878.220,00	0,2668797	0,2740554	0,2329471	0,0135800	0,2871775
170	OURO VERDE DE GOIAS	61.177.369,00	0,0405233	67.454.603,00	0,0418776	0,0412005	0,0350204	0,0406070	0,1162778
171	OUVIDOR	950.357.493,00	0,6295081	923.958.768,00	0,5736179	0,6015630	0,5113285	0,0406070	0,5925859
172	PADRE BERNARDO	312.828.882,00	0,2072150	342.087.881,00	0,2123771	0,2097961	0,1783267	0,0406070	0,2595841
173	PALESTINA DE GOIAS	112.814.724,00	0,0747274	121.840.689,00	0,0756419	0,0751847	0,0639070	0,0000000	0,1045574
174	PALMEIRAS DE GOIAS	928.093.240,00	0,6147605	1.359.303.887,00	0,8438916	0,7293260	0,6199271	0,0406070	0,7011845
175	PALMELO	12.008.893,00	0,0079546	8.917.982,00	0,0055365	0,0067455	0,0057337	0,0000000	0,0463841
176	PALMINOPOLIS	218.934.578,00	0,1450203	125.889.273,00	0,0781554	0,1115878	0,0948496	0,0406070	0,1761070
177	PANAMA	70.905.035,00	0,0469668	80.881.988,00	0,0502137	0,0485903	0,0413017	0,0135800	0,0955321
178	PARANAIGUARA	174.452.058,00	0,1155554	217.110.515,00	0,1347879	0,1251717	0,1063959	0,0406070	0,1876533
179	PARAUNA	929.791.283,00	0,6158852	966.976.225,00	0,6003242	0,6081047	0,5168890	0,0406070	0,5981464



180	PEROLANDIA	456.254.216,00	0,3022186	578.693.260,00	0,3592680	0,3307433	0,2811318	0,0406070	0,3623892
181	PETROLINA DE GOIAS	111.163.090,00	0,0736334	109.800.647,00	0,0681671	0,0709003	0,0602652	0,0000000	0,1009156
182	PILAR DE GOIAS	208.897.445,00	0,1383718	200.966.465,00	0,1247653	0,1315685	0,1118332	0,0000000	0,1524836
183	PIRACANJUBA	485.571.601,00	0,3216382	490.186.113,00	0,3043204	0,3129793	0,2660324	0,0135800	0,3202628
184	PIRANHAS	256.421.779,00	0,1698514	282.439.086,00	0,1725456	0,1725985	0,1467087	0,0406070	0,2279661
185	PIRENOPOLIS	221.182.752,00	0,1465094	203.271.260,00	0,1261961	0,1363528	0,1158999	0,0135800	0,1701302
186	PIRES DO RIO	695.517.037,00	0,4607041	1.030.618.681,00	0,6398351	0,5502696	0,4677292	0,0000000	0,5083796
187	PLANALTINA	454.145.353,00	0,3008217	445.797.621,00	0,2767629	0,2887923	0,2454735	0,0000000	0,2861239
188	PONTALINA	331.399.159,00	0,2195158	332.626.472,00	0,2065033	0,2130095	0,1810581	0,0000000	0,2217085
189	PORANGATU	546.520.498,00	0,3620102	545.020.297,00	0,3383629	0,3501865	0,2976586	0,0406070	0,3789160
190	PORTEIRAO	159.628.882,00	0,1057367	156.225.472,00	0,0969889	0,1013628	0,0861584	0,0406070	0,1674158
191	PORTELANDIA	169.408.225,00	0,1122145	212.897.356,00	0,1321723	0,1221934	0,1038644	0,0000000	0,1445148
192	POSSE	194.444.693,00	0,1287984	182.070.743,00	0,1130343	0,1209163	0,1027789	0,0406070	0,1840363
193	PROFESSOR JAMIL	30.557.882,00	0,0202413	33.151.690,00	0,0205814	0,0204114	0,0173496	0,0000000	0,0580001
194	QUIRINOPOLIS	1.816.281.170,00	1,2030880	2.202.741.796,00	1,3675200	1,2853040	1,0925084	0,0406070	1,1737658
195	RIALMA	161.940.430,00	0,1072679	216.051.349,00	0,1341304	0,1206991	0,1025942	0,0406070	0,1838516
196	RIANAPOLIS	33.170.494,00	0,0219718	36.158.153,00	0,0224479	0,0222099	0,0188784	0,0406070	0,1001358
197	RIO QUENTE	70.918.746,00	0,0469759	81.253.238,00	0,0504441	0,0487100	0,0414035	0,0406070	0,1226609
198	RIO VERDE	10.537.821.971,00	6,9801568	11.016.671.549,00	6,8394391	6,9097979	5,8733282	0,0406070	5,9545856
199	RUBIATABA	315.604.270,00	0,2090534	386.803.692,00	0,2401379	0,2245956	0,1909063	0,0135800	0,2451367
200	SANCLERLANDIA	75.072.199,00	0,0497271	85.240.545,00	0,0529196	0,0513234	0,0436249	0,0406070	0,1248823
201	SANTA BARBARA DE GOIAS	49.863.703,00	0,0330293	66.698.173,00	0,0414080	0,0372186	0,0316358	0,0135800	0,0858662
202	SANTA CRUZ DE GOIAS	135.538.248,00	0,0897793	130.571.214,00	0,0810620	0,0854207	0,0726076	0,0135800	0,1268379
203	SANTA FE DE GOIAS	314.992.131,00	0,2086479	159.008.630,00	0,0987167	0,1536823	0,1306300	0,0000000	0,1712804
204	SANTA HELENA DE GOIAS	1.164.470.559,00	0,7713346	1.180.534.477,00	0,7329068	0,7521207	0,6393026	0,0000000	0,6799530
205	SANTA ISABEL	95.196.923,00	0,0630576	104.281.615,00	0,0647408	0,0638992	0,0543143	0,0000000	0,0949647
206	SANTA RITA DO ARAGUAIA	78.755.214,00	0,0521667	112.246.170,00	0,0696854	0,0609261	0,0517871	0,0406070	0,1330445
207	SANTA RITA DO NOVO DESTINO	137.398.364,00	0,0910114	109.363.266,00	0,0678956	0,0794535	0,0675355	0,0000000	0,1081859
208	SANTA ROSA DE GOIAS	29.546.652,00	0,0195714	30.464.666,00	0,0189133	0,0192423	0,0163560	0,0406070	0,0976134
209	SANTA TEREZA DE GOIAS	37.381.204,00	0,0247610	47.574.253,00	0,0295353	0,0271482	0,0230759	0,0406070	0,1043333
210	SANTA TEREZINHA DE GOIAS	76.091.989,00	0,0504026	83.722.264,00	0,0519770	0,0511898	0,0435113	0,0000000	0,0841617
211	SANTO ANTONIO DA BARRA	262.583.541,00	0,1739329	290.993.119,00	0,1806562	0,1772946	0,1507004	0,0000000	0,1913508
212	SANTO ANTONIO DE GOIAS	43.326.586,00	0,0286991	36.179.860,00	0,0224614	0,0255803	0,0217432	0,0406070	0,1030006
213	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	142.944.892,00	0,0946854	162.443.196,00	0,1008490	0,0977672	0,0831021	0,0048387	0,1285912
214	SAO DOMINGOS	119.381.970,00	0,0790775	139.600.123,00	0,0866674	0,0828725	0,0704416	0,0406070	0,1516990
215	SAO FRANCISCO DE GOIAS	72.677.779,00	0,0481411	72.596.195,00	0,0450696	0,0466054	0,0396146	0,0135800	0,0938449
216	SAO JOAO D'ALIANCA	247.947.860,00	0,1642384	288.345.630,00	0,1790125	0,1716255	0,1458816	0,0406070	0,2271390
217	SAO JOAO DA PARAUNA	34.657.473,00	0,0229568	53.158.144,00	0,0330020	0,0279794	0,0237825	0,0406070	0,1050399
218	SAO LUIS DE MONTES BELOS	443.517.149,00	0,2937817	1.047.244.671,00	0,6501570	0,4719693	0,4011739	0,0406070	0,4824313
219	SAO LUIZ DO NORTE	131.355.233,00	0,0870085	197.192.368,00	0,1224222	0,1047154	0,0890080	0,0406070	0,1702655
220	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	383.594.891,00	0,2540897	457.824.359,00	0,2842294	0,2691596	0,2287856	0,0000000	0,2694360
221	SAO MIGUEL DO PASSA QUATRO	131.054.538,00	0,0868093	110.226.577,00	0,0684316	0,0776204	0,0659774	0,0000000	0,1066278
222	SAO PATRICIO	68.046.140,00	0,0450731	68.103.731,00	0,0422806	0,0436769	0,0371253	0,0000000	0,0777757
223	SAO SIMAO	3.088.320.285,00	2,0456751	1.814.553.570,00	1,1265225	1,5860988	1,3481840	0,0000000	1,3888344
224	SENADOR CANEDO	7.093.401.574,00	4,6986042	7.516.150.826,00	4,6662239	4,6824140	3,9800519	0,0406070	4,0613093
225	SERRANOPOLIS	439.174.086,00	0,2909049	490.772.995,00	0,3046848	0,2977948	0,2531256	0,0406070	0,3343830
226	SILVANIA	586.518.538,00	0,3885045	566.577.148,00	0,3517460	0,3701252	0,3146065	0,0406070	0,3958639
227	SIMOLANDIA	50.327.416,00	0,0333364	46.169.313,00	0,0286631	0,0309998	0,0263498	0,0406070	0,1076072
228	SITIO D'ABADIA	52.535.812,00	0,0347992	67.536.443,00	0,0419284	0,0383638	0,0326092	0,0406070	0,1138666
229	TAQUARAL DE GOIAS	36.076.862,00	0,0238970	40.407.689,00	0,0250862	0,0244916	0,0208178	0,0406070	0,1020752
230	TERESINA DE GOIAS	9.412.895,00	0,0062350	7.681.549,00	0,0047689	0,0055020	0,0046767	0,0406070	0,0859341
231	TEREZOPOLIS DE GOIAS	86.693.286,00	0,0574248	98.913.021,00	0,0614078	0,0594163	0,0505039	0,0000000	0,0911543
232	TRES RANCHOS	20.324.335,00	0,0134627	22.078.015,00	0,0137066	0,0135846	0,0115469	0,0135800	0,0657773
233	TRINDADE	1.267.779.358,00	0,8397654	1.455.115.904,00	0,9033742	0,8715698	0,7408343	0,0406070	0,8220917
234	TROMBAS	44.028.224,00	0,0291639	40.558.995,00	0,0251801	0,0271720	0,0230962	0,0406070	0,1043536
235	TURVANIA	88.352.648,00	0,0585240	87.824.200,00	0,0545236	0,0565238	0,0480452	0,0406070	0,1293026
236	TURVELANDIA	453.272.161,00	0,3002433	537.140.622,00	0,3334710	0,3168572	0,2693286	0,0135800	0,3235590



237	UIRAPURU	34.962.501,00	0,0231588	43.082.655,00	0,0267468	0,0249528	0,0212099	0,0000000	0,0618603
238	URUACU	464.187.075,00	0,3074733	513.921.192,00	0,3190558	0,3132645	0,2662748	0,0406070	0,3475322
239	URUANA	162.247.944,00	0,1074716	279.301.649,00	0,1733978	0,1404347	0,1193695	0,0000000	0,1600199
240	URUTAI	102.383.332,00	0,0678178	86.280.495,00	0,0535652	0,0606915	0,0515878	0,0406070	0,1328452
241	VALPARAISO DE GOIAS	695.500.794,00	0,4606934	779.737.454,00	0,4840815	0,4723874	0,4015293	0,0000000	0,4421797
242	VARJAO	46.641.663,00	0,0308950	52.152.039,00	0,0323774	0,0316362	0,0268908	0,0000000	0,0675412
243	VIANOPOLIS	352.555.675,00	0,2335296	425.550.076,00	0,2641927	0,2488612	0,2115320	0,0048387	0,2570211
244	VICENTINOPOLIS	417.674.382,00	0,2766637	446.634.506,00	0,2772824	0,2769731	0,2354271	0,0000000	0,2760775
245	VILA BOA	71.678.338,00	0,0474791	76.209.711,00	0,0473130	0,0473960	0,0402866	0,0000000	0,0809370
246	VILA PROPICIO	331.080.680,00	0,2193048	335.908.804,00	0,2085410	0,2139229	0,1818345	0,0406070	0,2630919
	TOTAL DO ESTADO	150.968.271.117,00	100,0000000	161.075.658.893,00	100,0000000	100,0000000	85,0000000	5,0000000	100,0000000

Protocolo 213772

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 185/21-SRE, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Instrução Normativa nº 184/20-SRE, que trata do calendário de pagamento do IPVA e do licenciamento de veículos automotores e da tabela com o valor médio de mercado de veículos automotores.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V do art. 398 e 399 do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, e no art. 7º da Instrução Normativa nº 325/98-GSF, de 16 de janeiro de 1998, resolve baixar a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º A ementa da Instrução Normativa nº 184/20-SRE, de 21 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Estabelece o calendário de pagamento do IPVA e do licenciamento de veículos automotores e publica a tabela com o valor médio de mercado de veículos automotores.”

Art. 2º Os dispositivos a seguir relacionados da Instrução Normativa nº 184/20-SRE, de 21 de dezembro de 2020, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Esta Instrução estabelece o calendário de pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA e do licenciamento de veículos automotores adquiridos ou desembaraçados em exercícios anteriores e publica a tabela com o valor médio de mercado de veículos, de que tratam os incisos I e II do art. 7º da Instrução Normativa nº 325/98-GSF, de 16 de janeiro de 1998.”

“Art. 2º

Parágrafo único. Nos termos do § 2º do art. 53-A da Lei nº 16.469, de 19 de janeiro de 2009, a falta de pagamento do IPVA acarretará a aplicação de penalidades e a exigência de juros de mora, atualização monetária e acréscimos legais, a partir do dia seguinte ao término do prazo para o pagamento do imposto.”

Art. 3º Ficam excluídas do Anexo I da Instrução Normativa nº 184/20-SRE, de 21 de dezembro de 2020, as citações referentes aos dias da semana, sem alteração das datas, conforme o Anexo I desta Instrução.

Art. 4º O Anexo II da Instrução Normativa nº 184/20-SRE, de 21 de dezembro de 2020, passa a vigorar com os acréscimos constante do Anexo II desta Instrução.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DA RECEITA ESTADUAL, em Goiânia, aos 14 dias do mês de janeiro de 2021.

RENATA LACERDA NOLETO

Subsecretária da Receita Estadual em Exercício

Portaria nº 189 - GSE/2020 - ECONOMIA

ANEXO I

“ANEXO I
CALENDÁRIO EXERCÍCIO 2021

Final placa	Parcelamento IPVA		3ª Parcela do IPVA + Licenciamento Anual (CRLV) ou IPVA à vista (Valor Total) + Licenciamento Anual (CRLV)
	1ª Parcela	2ª Parcela	
1	28/01/2021	25/02/2021	25/03/2021
2	04/02/2021	04/03/2021	06/04/2021
3	04/03/2021	06/04/2021	06/05/2021
4	06/04/2021	06/05/2021	07/06/2021
5	06/05/2021	07/06/2021	06/07/2021
6	07/06/2021	06/07/2021	05/08/2021
7	06/07/2021	05/08/2021	09/09/2021
8	05/08/2021	09/09/2021	07/10/2021
9	09/09/2021	07/10/2021	04/11/2021
0	30/09/2021	28/10/2021	30/11/2021

ANEXO II

“ANEXO II
BASE DE CÁLCULO DO IPVA EXERCÍCIO DE 2021 - Valores em R\$ sem centavos
VEÍCULOS AUTOMOTORES